



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 061/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014



Reia do jurídico

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA E O CONSÓRCIO ALCSEV, NA FORMA ABAIXO:

O **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Serviços Públicos**, com sede a Rua Sairé, s/n – Arthur Lundgren I, Paulista-PE, representada pelo Secretário, o Sr. **Evanil César Belém dos Santos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 2.143.243 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.915.504-97, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ALCSEV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.941.695/0001-34, com sede na Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2.680, Prédio D, Galpões 10, 11, 12 e 13, Paratibe, Paulista/PE, composto pelas empresas **ALCLOG SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.939.389/001-99, com sede na Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2.680, Prédio D, Galpões 10, 11, 12 e 13, Paratibe, Paulista/PE, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **Roberto Araruna Couceiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.623.374 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 934.756.244-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Bernardes, nº 134, Apt. 2002, Madalena, Recife/PE; e **SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.105.990/0001-00, com sede na Rua Afonso Pena, nº 447, Sala 03, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representada pelos sócios, Sra. **Miranda Francisca de Lima**, brasileira, solteira, turismóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 5.922.234 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 044.484.94-96, residente e domiciliada à Rua Marco Maciel, nº 07, Vila Moacir Gomes, Brasília Teimosa, Pina, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada **por menor preço global**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 195/2013, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2013** proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Fundamenta-se a presente contratação nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006,



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço global**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1.258**, datada de 01.07.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão nº 038/2013** para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento e execução dos serviços pertinentes a Iluminação Pública do Município de Paulista, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 018/2014**;
- c) A solicitação da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual exarada no **Ofício nº 097/ADM-SESP-2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento e execução dos serviços pertinentes a iluminação pública do Município de Paulista, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com **Nota de Empenho nº 2014-02285-00-0**, e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista

Atividade: 4044

Elemento: 339039

Fonte: 10000

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, ou seja, de **22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2015**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 9.228.432,30 (nove milhões duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, conforme quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014					
ITEM	UNIDADES DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE E ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1	SERVIÇO DE CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA	MÊS	12,00	30.623,82	367.485,84
2	ESTRUTURA OPERACIONAL PARA FUNCIONAR AREA ADMINISTRATIVA E ESTOQUE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE COM PESSOAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SISTEMA DE CALL CENTER.	MÊS	12,00	52.736,01	632.832,12
3	SERVIÇO DE GEOREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM POSTES COM ALTURA DE ATÉ 8M.	UNID	25.000,00	26,13	653.250,00
4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DE 70W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO	UNID	2.400,00	70,88	170.112,00
5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DE 100W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO	UNID	60,00	84,66	5.079,60
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DE 150W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO	UNID	600,00	98,01	58.806,00
7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DE 250W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO	UNID	600,00	103,15	61.890,00
8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DE 400W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO	UNID	600,00	111,34	66.804,00
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 70W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO	UNID	2.400,00	83,60	200.640,00
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 100W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO	UNID	60,00	109,04	6.542,40
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 150W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO	UNID	600,00	95,26	57.156,00
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 250W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO	UNID	600,00	185,91	111.546,00
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 400W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO	UNID	600,00	130,24	78.144,00
14	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETRICO 1000W/220V, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO	UNID	4.260,00	76,56	326.145,60
15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA DE 70W, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA.	UNID	1.200,00	525,56	630.672,00
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA DE 150W, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA.	UNID	600,00	664,66	398.796,00
17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA DE 250W, EM POSTE DE ATÉ 8MTS DE ALTURA.	UNID	600,00	944,06	566.436,00
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA DE 400W, EM POSTE DE ATÉ 17MTS DE ALTURA	UNID	600,00	997,43	598.458,00
19	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE LAMPIAO, MODELO RECIFE ANTIGO EM ALUMINIO FUNDIDO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO EM UV, TRANSPARENTE OU LEITOSO, COM SUPORTE E-40, EDESA OU SIMILAR,	UNID	120,00	550,06	66.007,20





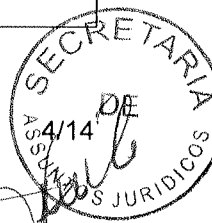
Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	INCLUSIVE INSTALACAO.				
20	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOR, MOD. MLE 502, EDESA OU SIMILAR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO 250W INCLUSIVE LAMPADA, REATOR, AFP UE (ACOPLADO) E INSTALACAO.	UNID	120,00	388,63	46.635,60
21	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOR, MOD. MLE 502, EDESA OU SIMILAR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO 250W INCLUSIVE LAMPADA, REATOR, AFP UE (ACOPLADO) E INSTALACAO.	UNID	120,00	409,96	49.195,20
22	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PROJETOR, MOD. MLE 508, EDESA OU SIMILAR, PARA LAMPADA VAPOR METALICO ATE 1000 W, INCLUSIVE INSTALACAO.	UNID	6,00	1.286,72	7.720,32
23	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PROJETOR, MOD. JET 2000 SIMETRICO MARTELADO, FAELLUCE OU SIMILAR, PARA LAMPADA VAPOR METALICO 2000 W, INCLUSIVE LAMPADA, REATOR AFP UE (ACOPLADO) E INSTALACAO.	UNID	6,00	1.637,27	9.823,62
24	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"X 2.40 M COPPERWELD OU SIMILAR, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSOS (INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL).	UNID	120,00	68,42	8.210,40
25	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNETICA DE 2 X 30A PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, ACIONADA P/RELE FOTO-ELETRICO NA, 220V, 60HZ, TIPO LUX CONTROL MODELO CIP-F/70, (INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL).	UNID	60,00	492,65	29.559,00
26	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 2,5MM2 DE COBRE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	2.280,00	4,51	10.282,80
27	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 2,5MM2 DE COBRE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	2.280,00	2,35	5.358,00
28	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 4,0MM2 DE COBRE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	1.000,00	5,87	5.870,00
29	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 4,0MM2 DE COBRE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	1.000,00	3,72	3.720,00
30	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 6,0MM2 DE COBRE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	1.000,00	6,71	6.710,00
31	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 6,0MM2 DE COBRE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	1.000,00	4,56	4.560,00
32	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 16,0MM2 DE COBRE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	1.000,00	14,72	14.720,00
33	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 16,0MM2 DE COBRE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	1.000,00	10,41	10.410,00





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

34	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 35,0MM2 DE COBRE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	1.000,00	24,86	24.860,00
35	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 35,0MM2 DE COBRE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	1.000,00	20,54	20.540,00
36	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRACO RETO P/ LUMINARIA PUBLICA - FERRO GALV C/ PARAF - 3/4" X 1,5M, EM POSTES COM ALTURA DE ATÉ 8M.	UNID	240,00	191,19	45.885,60
37	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRACO TIPO 01, 02 E 04, EM POSTES COM ATÉ 17METROS.	UNID	240,00	327,24	78.537,60
38	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRACO TIPO 03 E 05, EM POSTES COM ATÉ 17METROS.	UNID	120,00	458,92	55.070,40
39	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRACO TIPO 06, EM POSTES COM ATÉ 17METROS.	UNID	120,00	136,60	16.392,00
40	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRACO TIPO 07, EM POSTES COM ATÉ 17METROS.	UNID	120,00	166,89	20.026,80
41	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRACO TIPO 08, EM POSTES COM ATÉ 17METROS.	UNID	120,00	197,18	23.661,60
42	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO 2" TIPO KANALEX OU EQUIV, A UMA PROFUNDIDADE DE ATÉ 0,6M LARGURA DE VALA DE 0,3M EM 1 METRO LINEAR (0,18M3)	METR O	2.000,00	11,99	23.980,00
43	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO 3" TIPO KANALEX OU EQUIV, A UMA PROFUNDIDADE DE ATÉ 0,6M LARGURA DE VALA DE 0,3M EM 1 METRO LINEAR (0,18M3)	METR O	1.000,00	16,38	16.380,00
44	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV/220-127V; 112,5KVA IMERSO EM OLEO MINERAL"	UNID	20,00	9.228,07	184.561,40
45	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV/220-127V; 15 KVA IMERSO EM OLEO MINERAL"	UNID	20,00	4.872,54	97.450,80
46	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV/220-127V; 30 KVA IMERSO EM OLEO MINERAL"	UNID	20,00	5.556,04	111.120,80
47	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV/220-127V; 45 KVA IMERSO EM OLEO MINERAL"	UNID	20,00	6.209,89	124.197,80
48	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV/220-127V; 75KVA IMERSO EM OLEO MINERAL	UNID	20,00	7.506,99	150.139,80
49	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV/220-127V; 150KVA IMERSO EM OLEO MINERAL"	UNID	10,00	10.451,97	104.519,70
50	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO 15,0KV/100A	UNID	330,00	259,83	85.743,90
51	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO TIPO VALVULA DE OXIDO DE ZINCO, TENSAO NOMINAL 15KV, 5KA	UNID	330,00	364,14	120.166,20
52	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 1900mm *	UNID	330,00	200,73	66.240,90





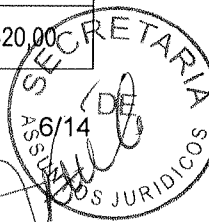
Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

53	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 300MM CAB QUADRADA - ZINCAGEM A FOGO	UNID	1.000,00	11,80	11.800,00
54	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ARRUÊLA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	UNID	2.000,00	2,59	5.180,00
55	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	UNID	330,00	31,32	10.335,60
56	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE NÚ DE 25MM2 EM SUBESTAÇÃO AEREA.	METR O	700,00	20,61	14.427,00
57	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DT 185 X 95MM X 5/16" P/TRANSFORMADOR	UNID	30,00	179,71	5.391,30
58	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA METALICA P/ MEDICAO MONOFASICA CHAPA 18 (300 X 300 X 145MM) P/ USO EXTERNO C/ PORTA E CX. DE MUFLA, COR CINZA, SEM TRANSFORMADOR, PADRAO CELPE, MODELO D	UNID	30,00	227,09	6.812,70
59	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA METALICA P/ MEDICAO MONOFASICA CHAPA 18 (300 X 330 X 145MM) P/ USO INTERNO C/ PORTA E CX. DE MUFLA, COR CINZA, SEM TRANSFORMADOR, PADRAO CELPE, MODELO D	UNID	30,00	233,49	7.004,70
60	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA METALICA P/ MEDICAO TRIFASICA CHAPA 18 P/ USO EXTERNO C/ PORTA E CX. DE MUFLA, COR CINZA, SEM TRANSFORMADOR PADRAO CELPE, MODELO D	UNID	30,00	267,11	8.013,30
61	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA METALICA P/ MEDICAO TRIFASICA CHAPA 18 P/ USO INTERNO C/ PORTA E CX DE MUFLA, COR CINZA, SEM TRANSFORMADOR PADRAO CELPE, MODELO D	UNID	30,00	291,73	8.751,90
62	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA P/ MEDICAO DE DEMANDA E ENERGIA REATIVA EM CHAPA 18 ESTAMPADA , PADRAO DE CONCESSIONARIA LOCAL	UNID	30,00	683,04	20.491,20
63	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA PASSAGEM METALICA 25 X 25 X 10CM P/ INST ELETRICA	UNID	50,00	37,57	1.878,50
64	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA COM DIMENSOES INTERNAS 0,40 X 0,40 M, ALTURA 0,60 M, SOBRE CAMADA DE BRITA COM 0.10 M DE ESPESSURA, PAREDES EM ALVENARIA E LAJE DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REMOCAO E REATERRO.	UNID	50,00	93,74	4.687,00
65	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA PARA ENTRADA DE REDE TELEFONICA, TIPO R1 (ATE 35 PONTOS), COM DIMENSOES INTERNAS 0,60 X 0,35 M, ALTURA 0,50 M, PAREDES EM ALVENARIA, LAJE DE TAMPA E FUNDO EM CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REMOCAO E REATERRO.	UNID	50,00	101,98	5.099,00
66	SERVIÇO DE FORNECIMENTO FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	ROLO	1.000,00	5,62	5.620,00





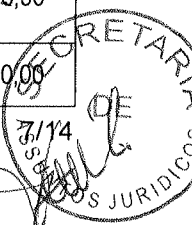
Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

67	SERVIÇO DE FORNECIMENTO FITA ACO INOX P/ CINTAR POSTE FUSIMEC/ERICSSON/ERIBAND OU SIM 0,8 X 19 MM (ROLO DE 30 M)	ROLO	40,00	68,39	2.735,60
68	EQUIPE DE ELETRICISTA COM AUXILIAR EM CAMINHONETE EQUIPADA COM ESCADA EXTENSIVEL DE 8 M.FIXADA EM UM SUPORTE GIRATORIO, SINALIZACAO COM LAMPADA INTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO-COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL.(SERVICO DIURNO), PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	HORA	2.640,00	171,99	454.053,60
69	EQUIPE DE MOTORISTA E VEICULO COMERCIAL LEVE - CAPACIDADE DE CARGA ATE 700 KG COM MOTOR A GASOLINA TIPO VW-SAVEIRO OU SIMILAR A SER CEDIDO PARA O MUNICIPIO PARA EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	HORA	2.640,00	46,63	123.103,20
70	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE ACO H = 2,5M D = 75MM TIPO XR-701/1 XOULUX OU TPD-236/1 TROPICO	UNID	40,00	357,14	14.285,60
71	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100KG, H = 5M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	40,00	308,09	12.323,60
72	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100KG, H = 7M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	40,00	395,10	15.804,00
73	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	40,00	545,15	21.806,00
74	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200KG, H = 17M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	40,00	1.940,52	77.620,80
75	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	40,00	661,01	26.440,40
76	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 400KG, H = 12M DE ACORDO COM NBR 8451	UNID	40,00	940,69	37.627,60
77	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE RETO GALV. A FOGO, COM 17.00M DE ALTURA COM ENGASTAMENTO DIRETO NO SOLO DE 2.30M, INCLUSIVE COLOCACAO.	UNID	40,00	4.451,48	178.059,20
78	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTE RETO GALV. A FOGO COM 15.00M DE ALTURA, COM ENGASTAMENTO DIRETO NO SOLO DE 2.10M, INCLUSIVE COLOCACAO.	UNID	40,00	3.294,81	131.792,40
79	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA SECUNDARIA B1 COMPLETA, INCLUSIVE FIXACAO	UNID	40,00	140,75	5.630,00
80	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA SECUNDARIA B2 COMPLETA, INCLUSIVE FIXACAO.	UNID	40,00	162,39	6.495,60
81	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ELEMENTO METÁLICO DECORATIVO COM TAMANHO DE 3 A 5 METROS, INCLUSIVE FIXACAO EM POSTES DE ATÉ 17 METROS.	UNID	50,00	1.674,93	83.746,50
82	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM MONUMENTO OU PRÉDIO PÚBLICO COM AUXILIO	METR O	1.000,00	24,77	24.770,00





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	DE GUINDASTE				
83	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ELEMENTO METÁLICO DECORATIVO COM TÁMANHO DE 1 A 2 METROS, INCLUSIVE FIXACAO EM POSTES OU ARVORES.	UNID	500,00	165,63	82.815,00
84	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO 3#1#16MM2 EM ALUMINIO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	1.000,00	5,60	5.600,00
85	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO 3#1#16MM2 EM ALUMINIO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM AUXILIO DE CAMINHONETE.	METR O	1.000,00	7,75	7.750,00
86	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PARA CABO MULTIPLEXADO 3#1#16MM2 EM ALUMINIO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM AUXILIO DE CAMINHONETE.	UNID	500,00	5,63	2.815,00
87	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PARA CABO MULTIPLEXADO 3#1#16MM2 EM ALUMINIO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUXILIO DE CAMINHONETE.	UNID	500,00	3,48	1.740,00
88	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LOGRADOURO PÚBLICO COM AUXILIO DE CAMINHONETE	METR O	5.000,00	20,11	100.550,00
89	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO COM 100 MINI LÂMPADAS DE LED COM 8,7 METROS DE COMPRIMENTO (WHITE) EM LOGRADOURO PÚBLICO COM AUXILIO DE CAMINHONETE	ROLO	2.000,00	36,01	72.020,00
90	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE HARDWARE PARA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE FALHAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FIXADO EM POSTES.	UNID	2.500,00	130,54	326.350,00
91	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL EM TORRE METÁLICA COM BASE QUADRADA DE 100 METROS DE ALTURA, COM CARGA DE 1300KG NO TOPO, CONSIDERANDO 15M2 DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE VENTO A VELOCIDADE DE 108KM/H, COMPOSIÇÃO VALOR POR METRO DE ALTURA	METR O	100,00	6.197,53	619.753,00
92	SERVIÇO DE DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS	UNID	20.000,00	1,91	38.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.228.432,30 (Nove milhões duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).					

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dar-se-á mensalmente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Paulista, e será efetuado de acordo com o cronograma de pagamento, após a apresentação pela **CONTRATADA** da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Serviços Públicos.

7.2 A remuneração mensal a ser paga pelo **CONTRATANTE**, pelos serviços objeto deste Contrato, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando a ordem de serviço emitida e quantidades de acordo com os critérios constados no TR e pagamento constantes do Termo de Referência, submetida à aprovação do **CONTRATANTE**.

7.3 O pagamento será realizado até **10º (décimo) dia útil** após entrega da fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria de Serviços Públicos.

7.4 Em hipótese alguma será admitido pagamento da parcela diferente daquelas definidas nesta



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

cláusula, em especial quando mobilização, instalação e desmobilização da empresa **CONTRATADA**.

7.5 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem depois de sanadas as irregularidades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas no edital, Termo de Referência e na legislação pertinente:

8.1.1 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

8.1.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

8.1.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

8.1.4 Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

8.1.6 Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

8.1.7 Informar à **CONTRATADA** nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

8.1.8 Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no Contrato.

8.1.9 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviço;

8.1.10 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do **CONTRATANTE**, dando-lhe acesso e provendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.1.11 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

8.1.12 Executar as atividades de sua responsabilidade conforme previsto no Termo de Referência, de forma a viabilizar a perfeita execução das atividades da **CONTRATADA**;

8.1.13 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

8.1.14 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

8.1.15 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

8.1.16 Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

instalações para cumprimento do objeto;

8.1.17 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

9.1.2 Substituir qualquer um dos técnicos alocados ao serviço desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou as normas da Prefeitura do Município do Paulista;

9.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto ao **CONTRATANTE**, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

9.1.4 Declarar o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, exigidas pela legislação em vigor, aplicável ao pessoal que destacar para atuar junto ao **CONTRATANTE**;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

9.1.7 Manter durante toda a vigência da ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**;

9.1.9 Facilitar aos técnicos da Prefeitura do Paulista as informações e inspeções que sejam solicitadas;

9.1.10 Assumir integral responsabilidade por danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, pela má execução dos serviços, inclusive acidente, morte, ou destruição total ou parcial, as pessoas, materiais ou coisas, isentando o **CONTRATANTE** de toda reclamação que possa surgir, em consequência deste Contrato, ainda que tal reclamação resulte de ato ou omissão de seus prepostos ou qualquer pessoa, física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução de seus trabalhos;

9.1.11 Comunicar ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

9.1.12 Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

9.1.13 Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer técnico que esteja em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal;

9.1.14 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo Primeiro – Será vedada, à **CONTRATADA**, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

9.1.15 Executar fielmente o Contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

9.1.16 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços no objeto deste Contrato;

9.1.17 Prestar os serviços do objeto deste Contrato através de recursos humanos e materiais sob suas expensas. Respondendo por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário de pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

9.1.18 Manter funcionário apto para contato a Prefeitura do Município do Paulista para tratar de assuntos ao objeto do Contrato;

9.1.19 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

9.1.20 Facilitar a ação do representante do **CONTRATANTE**, provendo acesso aos serviços em execução e documentação, além de atender prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

9.1.21 Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução do serviço, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiro que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto do Termo de Referência;

9.1.22 O descumprimento desta obrigação de sigilo e de confidencialidade importará na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas permitidas e em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

9.1.23 Para fins de sanção administrativa, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato de adesão, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do Contrato, por dia decorrido;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do Contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.
- f) pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor mensal do Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**.

10.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.5 Fica o **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do Contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

10.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

10.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

10.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1 Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;

11.2.2 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.2.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão de que trata na 11.2.1 desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

11.3.1 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.3.2 Assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

11.3.3 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

11.3.4 Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

12.1 Na hipótese do prazo do Contrato exceder a **01 (um) ano**, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM), fornecido pela fundação Getúlio Vargas.

12.2 Em conformidade com o disposto no **art. 28 da Lei nº 9.060**, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a **12 (doze) meses** não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da **alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores.

12.3 As parcelas do Contrato a serem pagas após **12 (doze) meses** de vigência do Contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Estadual que regula esta matéria.

- a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação corrigida mediante aplicação do Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM);
- b) Para cálculo do reajustamento do valor contratual será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), fornecido pela fundação Getúlio Vargas.

12.4 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta;

12.5 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

12.6 No caso de atraso de pagamento por culpa da **CONTRATADA**, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

12.7 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do **art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

15.1 Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

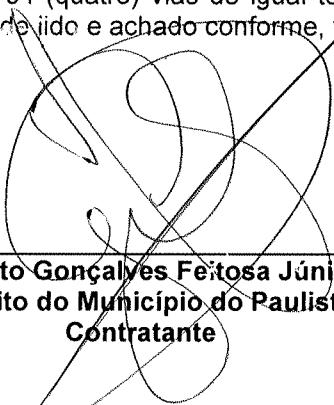
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

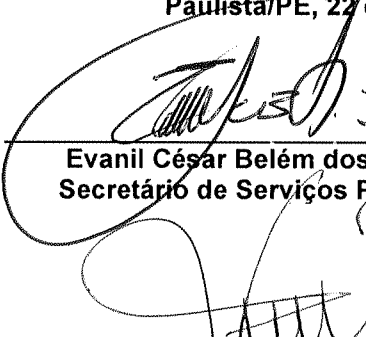
17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, oriundas do presente Contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 22 de abril de 2014.



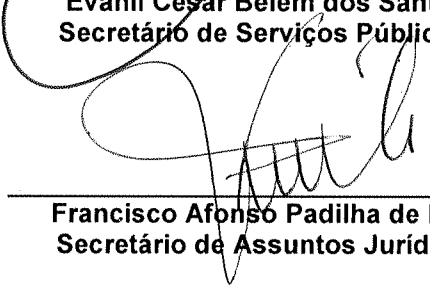
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Evanil César Belém dos Santos
Secretário de Serviços Públicos



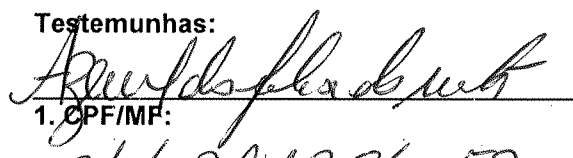
CONSORCIO ALCSEV
Contratada



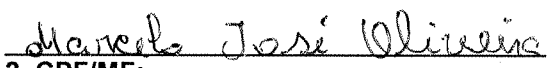
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

1. CPF/MF:


344327364-53

2. CPF/MF:


293.079.964 / 15



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2014, FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2014.

Modalidade de Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/ SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA:	CONSÓRCIO ALCSEV; CNPJ/MF: 19.941.695/0001-34, composto pelas empresas ALCLOG SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.; CNPJ/MF: 10.939.389/001-99, e SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – EPP; CNPJ/MF: 41.105.990/0001-00.
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento e execução dos serviços pertinentes à iluminação pública do Município de Paulista.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 9.228.432,30 (nove milhões duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
PRAZOS(S):	Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou seja, de 22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2015, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2014-02285-00-0; Fonte: 10000.

